PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2314 DE 01/04/08 a 02/04/08 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1608/2008

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 310/90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como Bairro São José Operário (Lei Municipal 310/90), fica compreendida entre os seguintes limites: ao norte: Córrego do Severo, do córrego da reserva Ecológica Norte até seu encontro com o Ribeirão Alta Floresta; ao sul: linha divisória entre a quadra DI e a Reserva Ecológica Norte, Avenida Airton Senna, a direita em relação ao sentido leste/oeste, acompanhando a linha divisória entre as chácaras CO3 e CO2 até seu encontro com o Ribeirão Alta Floresta; a leste: linha divisória entre a Rua Leandro Adorno e o Lote 01 da quadra DI e o Córrego da Reserva Ecológica Norte (da quadra DI ao Córrego do Severo); a oeste: Ribeirão Alta Floresta, da divisa entre as chácaras CO3 e CO2 até o seu encontro com o Córrego do Severo. (conforme mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõem este território, o setor de Chácaras da rua Leandro Adorno (T 2), os dois lados, da esquina da av. Ayrton Senna (I 2) até o córrego do Severo, as quadras 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18 e 19 do Setor Oeste 1 – HI, as chácaras da Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires) na extensão Jacarandá até o Córrego do Severo, as chácaras da rua Jacarandá no percurso da rua Jacarandá, esquina da Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires) até a ponte do Córrego do Severo no sentido av. das Embaúbas, as chácaras da av. das Embaúbas da esquina da Jacarandá (CO1 e CO2) até o encontro com a av. Ayrton Senna (I 2). (Mapa, em anexo).

Art. 3º - As vias públicas que fazem parte do bairro São José Operário são:

I. Av. Ayrton Senna (I 2), lado direito no sentido Perimetral Rogério Silva av. das Embaúbas, entre esquina da rua Leandro Adorno até a av. das Embaúbas;

II. Rua Leandro Adorno, no trecho av. Ayrton Senna (I 2) até o Córrego do Severo, os dois lados;

III. Av. das Embaúbas, entre av. Ayrton Senna (I 2) e rua Jacarandá, os dois lados;

IV. Rua Operária (LO 4);

V. Rua Jacarandá;

VI. Rua Cerejeira, entre a av. Ayrton Senna (I 2) até o seu final, no sentido Córrego do Severo;

VII. Rua Alecrim;

VIII. Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex av. Teles Pires), entre a av. Ayrton Senna (I 2) e Córrego do Severo;

IX. Rua Ipê;

X. Rua Mogno;

XI. Rua Castanheira, entre a av. Ayrton Senna (I 2) e rua Jacarandá.

Art. 4º As chácaras (CO1 e CO2) e outras existentes no interior destes limites utilizarão como complemento de endereço a classificação "Chácara", seu número e nome (se tiver), para facilitar a localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro São José Operário
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal